

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 340/94 -. Reautuado em 01-03-95
INTERESSADA: Vera Alves Cepeda
ASSUNTO: Indicação docente - FCE de Aracatuba
RELATOR: Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº: 178/95 - CETG - "D" Aprovado em 22-03-95
Comunicado ao Pleno em 29-03-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba indica Vera Alves Cepêda para lecionar, a partir de 01-02-95, a disciplina "Economia e ética", no Curso de Ciências Econômicas.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por termo determinado, tendo em vista ser aluno regular do curso de mestrado em Ciência Política, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Vera Alves Cepêda para lecionar "Economia e ética", na Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba, até o final do ano letivo de 1996.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 340/94

PARECER CEE Nº 178/95

Nova indicação fica condicionada à comprovação da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 20 de março de 1995.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

PROCESSO CEE Nº340/94

PARECER CEE Nº178/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1995.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente da CETG